**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

1. **Preâmbulo**

|  |
| --- |
| 1.1 Edital nº 01/2023  1.2 Processo Administrativo nº 05/2023  1.3 Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2023  1.4 Tipo: MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o VALOR DO LOTE e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Lance mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) em relação ao valor total do lote único.  1.5 Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.182/2011.  1.6 Data da Realização: 11/04/2023 a partir das 14 horas.  1.7 Local: Câmara Municipal de Mococa – Praça Marechal Deodoro nº 26, Centro, Mococa/SP.  1.8 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA (UM POSTO - 1 VIGIA MASCULINO - 44 HORAS SEMANAIS, COM ATÉ 60 HORAS EXTRAS; 1 VIGIA FEMININO, 60 HORAS EVENTUAIS MENSAIS EM EVENTOS NOTURNOS) – PARTICIPAÇÃO AMPLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL. |

O Senhor Guilherme de Souza Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o VALOR DO LOTE e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Processo nº 05/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância/segurança patrimonial armada nas dependências da Câmara Municipal de Mococa (um posto - 1 vigia masculino - 44 horas semanais, com até 60 horas extras; 1 vigia feminino, 60 horas eventuais mensais em eventos noturnos) - Participação ampla, conforme especificações constantes neste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além de demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O procedimento licitatório será regido integralmente pelas normas fixadas neste Edital e pelos seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A visita técnica é **FACULTATIVA**, caso a licitante julgue conveniente conhecer o local da prestação de serviços a fim de calcular todos os custos envolvidos a serem apresentados na planilha de preços, e deverá ser realizada até o dia imediatamente anterior à data da sessão pública deste Pregão Presencial. A visita deverá ser agendada pelo telefone (19) 3656-0002 ou pelo e-mail: contato@mococa.sp.leg.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pela Portaria Nº 06, de 15 de Março de 2021.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia 11/04/2022, às 14 (quatorze) horas, na Câmara Municipal de Mococa, situado na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa-SP. Serão credenciados os licitantes que apresentarem a documentação necessária até às 14 horas e 15 minutos.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser protocolados no setor de protocolo da Câmara Municipal de Mococa até as 14 horas ou, ainda, mediante protocolo até 01 (um) dia antes da realização da Sessão Pública, nos casos em que a licitante não participará da etapa de lances, como também, não terá direito a interpor recursos.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 8 (oito) anexos, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO** | **CONTEÚDO** |
| I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| II | MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO |
| III | MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| IV | MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA |
| V | MODELO PARA DECLARAÇÕES DE:  1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;  2. Inexistência de fato superveniente;  3. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração |
| VI | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |
| VII | VALORES REFERENCIAIS |
| VIII | MINUTA DE CONTRATO |

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada para prestação de serviços de Vigilância/segurança patrimonial armada nas dependências da Câmara Municipal de Mococa (Um Posto - 1 vigia MASCULINO - 44 horas semanais, com até 60 horas extras; 1 vigia feminino, 60 horas eventuais mensais em eventos noturnos) - Participação ampla, conforme especificações constantes neste edital.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento do Poder Legislativo e devidamente compromissados nos seguintes elementos:

Naturezas das Despesas  
 3.3.90.37.003 – Vigilância ostensiva

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não estejam reabilitadas;

3.1.3 Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.4 Que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor da Câmara Municipal de Mococa;

3.1.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente;

3.1.7 Cooperativas de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, fora dos envelopes A e B, conforme especificado no item 05 deste Edital, os seguintes documentos para credenciamento:

4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo e alterações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2 Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem:

4.1.2.1 Poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou

4.1.2.2 Poderes amplos e ilimitados de representatividade da empresa.

4.1.3 Em ambos os casos previstos no item 4.1.2, a procuração deverá vir acompanhada do documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga. Fica, ainda, facultada a adoção do modelo contido no Anexo III.

4.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

4.1.5 Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação através do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas por funcionários da Câmara Municipal, retidos e juntados aos autos.

4.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”.**

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE A PROPOSTAS DE PREÇOS REF.:**  PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE | **ENVELOPE B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REF.:**  PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA  RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE |

5.2 A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e será apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador, identificado na fase do credenciamento.

5.2.1 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo contido no ANEXO VII-D na Instrução Normativa de 05 de 26 de maio de 2017 (NÃO serão aceitos modelos diferentes ao da IN 05/2017);

5.2.2. A planilha a que se refere o item anterior servirá para que o Pregoeiro comprove a exequibilidade da proposta do licitante vencedor da etapa de lances;

5.2.3 A critério do Pregoeiro poderá ser estabelecido, mediante diligência, prazo para adequação correta da planilha de custos e formação de preços.

5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

5.3.1 Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação através do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

5.3.2 Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.

5.3.3 O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no Anexo VII, e conter os seguintes elementos:

6.1.1 Número do Pregão Presencial (001/2023);  
 6.1.2 Razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.3 Descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo esta ser sucinta;

6.1.4 Valor mensal fixo e total anual para a execução dos serviços, ofertado de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a obter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.5 Para a composição do preço deverá ser considerado o piso salarial constante na última convenção coletiva da categoria – data base janeiro/2023, bem como todas as suas cláusulas vigentes;

6.1.6 Não serão admitidas propostas parciais (contemplando apenas um ou dois dos postos a serem contratados), devendo a proposta satisfazer todos os postos pretendidos;

6.1.7 Deverá acompanhar a proposta a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo contido no Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017;

6.1.8 Declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais, trabalhistas (inclusive o adicional de periculosidade, em percentual de 30% calculado sobre o salário base de categoria, em atendimento à Lei Federal nº 12.740 de 08/12/2012), uniformes, materiais e demais itens relacionados à prestação dos serviços objeto deste Pregão;

6.1.9 Indicações do sindicato, acordos coletivos, convenções ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências;

6.1.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

6.1.11 Dados relativos à conta corrente em nome da proponente (banco, agência e número da conta);

6.1.12 Rubrica em todas as páginas e data, assinatura e identificação do signatário.

6.2 A apresentação da proposta IMPLICARÁ A PLENA ACEITAÇÃO, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão desclassificadas as propostas nas condições do item 9.5 deste edital.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguinte documentação:

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.1.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A prova de regularidade tributária para com as diversas Fazendas Públicas faz-se imprescindível. Tal comprovação é realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida por cada um dos respectivos órgãos arrecadadores acima descritos.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.6 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade, em se tratando de pessoa física não empresária);

7.1.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.8 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.9 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.10 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.11 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.12 Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação extrajudicial/judicial em vigor.

7.1.13 Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

7.1.14 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

a) Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1, assim compostos:

ILG = AC + ARLP / PC + PNC

ILC = AC/PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação no período de 12 meses;

c) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.16 O licitante deverá apresentar 01 (um) ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado e executou de forma pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. No que tange à quantidade, o atestado, em conformidade com a Súmula nº 24 do TCE/SP, será considerado compatível caso comprove experiência mínima de 10 (dez) meses na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.1.17 O atestado deverá vir em papel timbrado da pessoa jurídica emitente e com os seguintes dados mínimos desta: CNPJ, razão social, telefone para contato e endereço.

7.1.18 O períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.1.19 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, apresentando documentos, como, por exemplo, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

**OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.20 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;

7.1.21 Para o caso das empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.22 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

7.1.23 Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: declaração de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.1.24 Autorização para funcionamento, em nome do licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão desta, com validade na data da apresentação;

7.1.25 Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

7.1.26 Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante;

7.1.27 Documento expedido por meio do sistema eletrônico GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme a Portaria nº 346/2006 – DG/DPF, poderá ser apresentado em substituição aos dois anteriores (itens 7.1.24 e 7.1.25);

7.1.28 Caso a sede da licitante não se localize no Estado de São Paulo, e os serviços venham a ser prestados por uma de suas filiais, os documentos indicados nos três subitens anteriores a este deverão ser referentes à respectiva filial.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.1 As MEs, EPPs ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Legislativo Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

8.3 A não-regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Documentos apresentados com a validade expirada poderão, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 9.23.1.

8.6 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 180 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 9.23.1.

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo terá início o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item 4, até às 14h15 (quatorze horas e quinze minutos), após o que o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de fornecedores não credenciados.

9.2 Após o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.3 Compete ao (à) Pregoeiro (a) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando inviolados e sob sua guarda os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.4 A análise das propostas será efetuada pelo (a) Pregoeiro (a) e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5 Serão desclassificadas as propostas:

9.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições definidas neste edital e em seus anexos;

9.5.2 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3 Que apresentem preços simbólicos ou de valor zero em cada item e/ou no valor total do lote.

9.5.4 Que não apresentem planilha de custos e formação de preços, conforme modelo contido no ANEXO VII-D na Instrução Normativa de 05 de 26 de maio de 2017.

9.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.

9.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o (a) Pregoeiro (a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.8 O (a) Pregoeiro (a) elaborará a classificação provisória das propostas, sempre em obediência ao critério do menor preço, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:

9.8.1 Seleção da proposta de menor preço e daquelas com preços até 10% superiores a ela;

9.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o máximo de 3 (três);

9.8.3 Em caso de empate nos preços iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances será por meio de sorteio feito na própria Sessão;

9.8.4 **Para efeito de seleção será considerado o valor total do lote único.**

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10 O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. **O valor de redução mínima entre os lances será de R$ 50,00 (cinquenta reais).**

9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances restando somente 01 (um).

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.14 Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último preço oferecido.

9.15 Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.15.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo (a) pregoeiro (a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da lei.

9.16 Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.15.1;

9.17 Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.18 O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei federal nº 8666/1993.

9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Na hipótese de não realização de lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

9.21 Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21.1 A aceitabilidade será aferida pelo (a) Pregoeiro (a) a partir da análise e comparação da oferta com os valores praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada no início do processo deste edital, sendo aceitas ofertas até o limite do valor de referência, tanto em relação ao valor global do lote quanto em relação aos seus respectivos itens, individualmente considerados, salvo ocorrência de fato superveniente que modifique consideravelmente as condições do mercado no dia da sessão e justifique a aquisição por preço superior ao estimado, sendo tudo devidamente comprovado e justificado nos autos.

9.21.2 O (A) Pregoeiro (a) irá analisar a planilha de formação de preços para verificar sua exequibilidade, de acordo com os acordos coletivos, convenções ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais e poderá fixar prazo para o reenvio da referida planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes, conforme previsto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.21.3 O(A) Pregoeiro(a) também promoverá diligências instrutórias se houver indícios de que o licitante, em caso de adjudicação, terá de recolher ou aprovisionar, ao longo da execução contratual, os encargos sociais e trabalhistas em percentuais superiores ou significativamente inferiores aos apontados em sua planilha de custos e formação de preços.

9.22 Considerada aceitável a oferta de menor preço, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria Sessão.

9.22.1 Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

9.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.24 Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexequível ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.

9.25 Será lavrada ata circunstanciada da Sessão, na qual serão registradas as ocorrências relevantes sendo assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

9.26 Encerrada a sessão do Pregão, a empresa vencedora terá o prazo de 48 horas para enviar ao Pregoeiro, por meio eletrônico ou físico, a proposta atualizada. Não o fazendo, estará sujeita a multa de 10% sobre o valor total da contratação, conforme ata da respectiva sessão.

**10. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 Não havendo nenhuma manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) poderá adjudicar o objeto da licitação ao vencedor no final da Sessão.

10.4 O memorial de recurso deverá ser protocolado pelo e-mail [contato@mococa.sp.leg.br](mailto:contato@mococa.sp.leg.br), ou pessoalmente, no endereço da Câmara Municipal de Mococa: Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, Estado de São Paulo.

10.5 O recurso será dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Mococa, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8 Os recursos interpostos pelas licitantes bem como as respostas do Pregoeiro e do Presidente da Casa serão publicados em portal informativo da Câmara Municipal de Mococa, no site [www.mococa.sp.leg.br](http://www.mococa.sp.leg.br) , nos menus Diário Oficial Eletrônico e Licitação, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes a consulta dos mesmos.

10.8.1 O Pregoeiro poderá enviar os documentos citados neste item via e-mail, sendo esta prática NÃO obrigatória, mas apenas como uma forma complementar de ampliar a publicidade dos atos. Portanto, a Câmara Municipal de Mococa não se responsabiliza por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IX adaptado à proposta vencedora.

11.2 Para a contratação, serão consultadas possíveis sanções através do endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, como também a regularidade com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, além dos registros de sanções mantidos pelo TCE SP e os registros centralizados no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)).

11.2.1 Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até o fim do prazo previsto no item 11.1, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

11.2.2 Para a contratação, a adjudicatária também deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Pregão.

11.2.3 Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a receber ou retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com a licitante, decidirá sobre a aceitabilidade e a qualificação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.2.4 No caso do subitem 11.2.3, a Administração poderá, a seu critério e fundamentadamente, revogar a licitação.

11.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em receber/retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções estabelecidas no item 17.

**12. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para a prestação dos serviços a CONTRATADA observará todas as normas e regulamentos inerentes ao objeto licitado e também a forma, condições e especificações descritas nos ANEXOS II – TERMO DE REFERÊNCIA e IX – MINUTA DO CONTRATO que ditam orientações à contratação. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o CONTRATO, não sendo permitida a subcontratação. O objeto do presente pregão deverá ser executado nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Mococa, situado na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, no município de Mococa, Estado de São Paulo. Eventuais mudanças de endereço ou decisões administrativas que venham a alterar o local de prestação deverão ser firmadas por meio de Termo Aditivo.

**13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos e limites estabelecidos pela Lei federal nº 8.666/1993, em seu Art. 57.

14.2 Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do Índice **IPCA** do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. A empresa contratada, na oportunidade em que se manifestar pela prorrogação contratual, deverá declarar expressamente a intenção de ver aplicado o referido índice de reajuste, presumindo-se, em caso de omissão, não haver interesse nesse sentido.

14.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão descritas na Cláusula Sexta da MINUTA DO CONTRATO – (ANEXO IX).

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei federal nº 8.666/1993.

16.2 A petição deverá ser dirigida ao (à) Pregoeiro (a), protocolada pelo e-mail [contato@mococa.sp.leg.br](mailto:contato@mococa.sp.leg.br) ou na Câmara Municipal de Mococa, na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, em dias úteis, das 8h00 às 17h00min.

16.3 A contar de seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), caberá a este decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil, passando a integrar os autos do Processo Administrativo nº 005/2023 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Mococa ([www.mococa.sp.leg.br](http://www.mococa.sp.leg.br)) .

16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

16.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.2 De acordo com o art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

17.2.1 NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;

17.2.2 Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.

17.2.3 Não apresentada ou não acatada a defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

17.2.3.1 Advertência por escrito;

17.2.3.2 Advertência por escrito e multa;

17.2.3.3 Multa.

17.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3 Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993 à licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.4 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002.

17.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Mococa.

17.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

17.8 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

17.9 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993.

17.10 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

**18. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS**

18.1 É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

18.1.1 Será admitido encaminhamento da petição por e-mail para o endereço eletrônico [contato@mococa.sp.leg.br](mailto:conato@mococa.sp.leg.br) , não se responsabilizando a Câmara Municipal de Mococa por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.

18.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone (19) 3656-0002 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), passando a integrar os autos do Processo Administrativo nº 05/2023 e sendo disponibilizados no portal informativo deste Legislativo.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

19.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Mococa.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.5 Fica assegurado à Câmara Municipal de Mococa o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei federal nº 8.666/1993, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

19.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Mococa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de aplicação da sanção prevista no item 17 deste edital.

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.

19.11 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Mococa no endereço <https://www.mococa.sp.leg.br/institucional/diario-oficial-eletronico-da-camara-municipal> e no site <https://www.mococa.sp.leg.br/> através do acesso ao menu Licitações e Contratos.

19.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras poderão ser devolvidos após a adjudicação do objeto, a critério do (a) Pregoeiro (a), caso contrário, ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Mococa, e serão destruídos após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato com a vencedora.

19.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Mococa, com exclusão de qualquer outro.

19.14 A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará direito à contratação.

19.15 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Mococa, 20 de Março de 2023

**GUILHERME DE SOUZA GOMES  
Presidente**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRAT**AÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA (UM POSTO - 1 VIGIA MASCULINO - 44 HORAS SEMANAIS, COM ATÉ 60 HORAS EXTRAS; 1 VIGIA FEMININO, 60 HORAS EVENTUAIS MENSAIS EM EVENTOS NOTURNOS) – PARTICIPAÇÃO AMPLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.**

1. **DO OBJETO**
   1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008, nº 13.654/2018 e a Medida Provisória nº 2.184- 23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos, conforme especificações descritas a seguir:

1.2. Descrição dos Serviços:

Os serviços serão desenvolvidos no prédio da Câmara Municipal de Mococa em regime e nos períodos:

**Lote único:**

* **Item 1**- 01 Posto - 1 vigia masculino - 44 horas semanais - diurno de segunda-feira a sexta-feira – 01 posto - 1 segurança;
* **Item 2**- Aproximadamente 60 horas extras por mês (15 horas/semana) para eventos noturnos da Câmara (Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas, reuniões e outros), **quando solicitado pela CONTRATANTE**;
* **Item 3**- 1 vigia feminino: Máximo 60 horas eventuais mensais (média de 15 horas por semana) em eventos noturnos (Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas, reuniões e outros), **quando solicitado pela CONTRATANTE**;

**A Câmara Municipal de Mococa pagará apenas as horas extras e horas eventuais efetivamente trabalhadas, comprovadas mediante relatório de Ponto que deverá ser enviado junto ao Faturamento mensal.**

A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863/1994 e 9.017/1995, pela Medida Provisória no 2.184/2001 e pela Lei Federal nº 11.718/2008, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056/1983 e 1.592/1995, bem como pelas Portarias DPF nº 891/1999, DFP nº 320/2004 e DG/DPF nº 3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/2012 e capacitados para:

❖ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, inclusive o profissional que venha a cobrir o horário de almoço do ocupante regular do posto;

❖ Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

❖ Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

❖ Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

❖ Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

❖ Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entenderem como oportunas;

❖ Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

❖ Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

❖ Controlar a entrada e saída, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;

❖ Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

❖ Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Contratante;

❖ Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

❖ Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

❖ Não se ausentar do posto;

❖ Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

❖ Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

❖ Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

❖ A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

❖ As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

❖ Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada aperfeiçoar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

1. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. A contratação justifica-se pela necessidade dos vereadores e da Administração de garantir a segurança patrimonial no prédio da Câmara Municipal. A segurança é uma questão fundamental para as instituições públicas, especialmente aquelas que exercem funções legislativas, como as Câmaras Municipais, sendo vital garantir a segurança de seus patrimônios, funcionários e visitantes. Nesse contexto, a contratação de vigilantes armados pode ser justificada como uma medida preventiva e necessária. Um dos principais benefícios da contratação de vigilantes armados é a prevenção de incidentes de segurança. A presença de profissionais capacitados e armados pode dissuadir criminosos de tentarem invadir ou roubar a Câmara Municipal, preservando a integridade do patrimônio público, dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal, sendo importante garantir a segurança de todos que circulam no local. A presença de vigilantes armados pode aumentar a sensação de segurança e tranquilidade dos servidores e do público em geral, o que contribui para o bom funcionamento da instituição. É importante ressaltar que essa medida deve ser adotada de forma responsável, com profissionais capacitados e treinados, a fim de garantir a segurança de todos os envolvidos.

**3.**  **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à Contratada:

I. Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no anexo “Tabela de Locais” e horários fixados pela Contratante;

II. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

III. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

IV. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

V. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

VI. Disponibilizar vigilantes em quantidade contratada para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente, medida que inclui o profissional que venha a cobrir o horário de almoço do ocupante regular do posto;

VII. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra); VIII. Comunicar ao Gestor do Contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

IX. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;

X. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

XI. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

XII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

XIII. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

XIV. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

❖ uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente:

* apito com cordão;
* emblema da empresa;
* plaqueta de identificação do vigilante (crachá), autenticada pela empresa, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4;
* equipamentos e materiais, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

XV. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

XVI. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;

XVII. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

❖ Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

❖ A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

XVIII. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

XIX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

XXIII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

XXIV. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

XXV. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.  
XXVI. Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

❖ Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

❖ Ter idade mínima de vinte e um anos;

❖ Ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;

❖ Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

❖ Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

❖ Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

❖ Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

❖ Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA prever na composição de seu preço o custo com a elaboração do PPRA, PCMSO e outros exigidos pela legislação vigente. Também deverá ser considerado para a composição do preço da CONTRATADA, caso seja considerado item obrigatório pela legislação vigente, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e outros.

3.3 Para fins de acompanhamento do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias impressas da documentação a seguir relacionada, cujas obrigações já devem estar satisfeitas, concernentes ao mês que a nota fiscal/fatura se refere. Caso, por ocasião da apresentação não haja decorrido o prazo legal para recolhimento das obrigações abaixo elencadas, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento:

- Relatório Mensal dos dias trabalhados e horas extras e eventuais solicitadas;

- Cópia da folha de pagamento mensal envolvendo apenas o(s) empregado(s) que preste(m) serviço(s) em decorrência do Contrato;

- Comprovante de depósito do pagamento do salário mensal e adiantamento (vale) em conta bancária do empregado;

- Comprovante de pagamento/holerites a cada empregado, contendo a identificação da empresa, as importâncias pagas, os descontos efetuados, mês de referência e data de pagamento/recebimento;

- Comprovante do pagamento do Vale Alimentação a cada empregado;

- Comprovante do pagamento da Cesta Básica a cada empregado;

- Comprovante do pagamento de vale transporte, para os empregados que tenham feito opção pelo recebimento do benefício;

- Comprovante do pagamento do Seguro de Vida a cada empregado;

- Extrato da Conta Vinculada do FGTS de cada um dos funcionários;

- Cópias das folhas ou cartões de ponto de cada um dos funcionários;

- Comprovante de pagamento e Recibo de Férias;

- 13º salário: Folha de pagamento, comprovante de depósito do pagamento (1ª e 2ª parcela), comprovante de pagamento/holerites a cada empregado e SEFIP 13.

- Relatório Analítico da GRF;

- GRF - Guia de Recolhimento do FGTS;

- Comprovante de pagamento da GRF;

- Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP (incluindo Resumo do Fechamento – Empresa e Resumo de Informações à Previdência Social);

- Relatório Analítico da GPS;

- Relatório de Compensações (quando for o caso);

- Conectividade Social - Protocolo de Envio de Arquivos;

- Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

- GPS - Guia de Previdência Social;

- Comprovante de pagamento da GPS.

3.4 Para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados, será obrigatória a apresentação da seguinte documentação:

3.4.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

* Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos:

- Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho e nome dos filhos/data de nascimento (menores de 14 anos);

- Cópia do RG e CPF;

- Indicação do preposto do posto de trabalho.

3.4.2 Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Câmara Municipal de Mococa de funcionários não inclusos na relação. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização através de e-mail.

3.4.3 Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado:

- Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais, da página do Contrato de Trabalho da CTPS, devidamente assinada, dos empregados admitidos para a execução dos serviços;

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido em nome de cada funcionário envolvido diretamente com a execução dos serviços;

- Treinamentos para a utilização de Equipamentos de Proteção Individual –EPIs – NR-06, item 6.6.1, alínea “d”.

Até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços:

- PPRA – NR-9 – O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, que é obrigatório para todas as empresas, inclusive as prestadoras de serviço e fornecedoras de mão-de-obra;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Sáude Ocupacional: toda empresa deve elaborar e implementar o PCMSO conforme disposto na NR-7, devendo considerar obrigatoriamente, os riscos existentes no trabalho a ser realizado para a CONTRATANTE;

- Renovar, no prazo legal, o PCMSO e o PPRA.

Se a atividade assim o exigir, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos seguintes documentos à CONTRATANTE:

- Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

3.4.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob o contrato e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;

- Documento de concessão de aviso-prévio trabalhado ou indenizado;

- Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego;

- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;

- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;

- CTPS com respectiva baixa e atualização.

**4**. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I. Cabe à CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da CONTRATADA:

a) promover, por intermédio de servidor designado como Gestor de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução contratual;

b) notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, fixando-lhe prazo para correção;

c) aprovar a nota fiscal/fatura de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO;

d) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente do Poder Legislativo, e efetuar o pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido em CONTRATO;

e) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) permitir acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da Câmara Municipal de Mococa;

II. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início de execução;

III. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

IV. Indicar instalações sanitárias;

V. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

VI. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do CONTRATO.

**5. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

❖ Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

❖ Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

❖ Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

❖ Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

❖ Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

❖ Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de vigilância / segurança patrimonial serão prestados nas dependências das instalações da Contratante, no local abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal de Mococa

ENDEREÇO: Praça Marechal Deodoro nº 26, Centro, Mococa/SP.

QUANTIDADE DE POSTOS : 01 Posto: 1 vigilante masculino - 44 horas semanais - DIURNO - 2ª a 6ª feira, com até 60 horas extras mensais; 1 vigilante feminino, até 60 horas mensais noturnas eventuais.

7.1. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO¹

Lote Único

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Escala** | **Turno** | **Nº de postos** | **N° de empregados** | **Valor Mensal** | **Valor Anual** |
| 1 | Posto de vigilância armada. | 44 horas semanais | 2ª a 6ª feira | 1 | 1 | R$ 7.785,65 | R$ 93.427,80 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Valor da Hora Extra.** | **Quantidade estimada de horas mensais\*.** | **Valor Mensal Máximo estimado** | **Valor Anual Máximo estimado** |
| 2 | Posto de vigilância armada. Hora Extra | R$ 56,62 | 60 | R$ 3.397,20 | R$ 40.766,40 |

\*Foram estimadas 5 horas extras diárias para os eventos noturnos (Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Audiências Públicas, Reuniões, etc), número estimado de dias trabalhados por semana : 3 dias.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Valor da Hora/vigilante.** | **Quantidade máxima estimada de horas mensais\*.** | **Valor Mensal Máximo estimado** | **Valor Anual Máximo estimado** |
| 3 | Contratação eventual de 1 vigilante para eventos específicos, contratado por hora. | R$ 35,39 | 60 | R$ 2.123,40 | R$ 25.480,80 |

**7.2. A Câmara Municipal de Mococa pagará apenas as horas extras e horas eventuais efetivamente trabalhadas, comprovadas através de relatório de Ponto que deverá ser enviado junto ao Faturamento mensal.**

7.3. O Valor Global Máximo estimado do Contrato será de **R$ 159.675,00** (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

**8. DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços ao **CONTRATANTE** por até **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**

Presidente da Câmara Municipal de Mococa

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº)), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante PROCURADOR o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Mococa, no que se referir ao PREGÃO 001/2023, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que deverá acompanhar a procuração. (A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação de sua validade.)**

**ANEXO III  
  
DECLARAÇÃO DE QUE CUPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À Câmara Municipal de Mococa**

**Sr(a). Pregoeiro(a),**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada e devidamente autorizada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura dos postos, vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, nas dependências da Câmara Municipal de Mococa, no prédio situado na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO IV  
  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento convocatório, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº), é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei, estando apta, portanto, a se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado e a exercer o direito de preferência, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023  
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA (UM POSTO - 1 VIGIA MASCULINO - 44 HORAS SEMANAIS, COM ATÉ 60 HORAS EXTRAS; 1 VIGIA FEMININO, 60 HORAS EVENTUAIS MENSAIS EM EVENTOS NOTURNOS) – PARTICIPAÇÃO AMPLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

**Sr(a). Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Mococa**,

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, Estado), inscrita no CNPJ sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1.( ) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

( ) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou

( ) emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
Nome: RG:CPF:

**ANEXO VI  
  
PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA (UM POSTO - 1 VIGIA MASCULINO - 44 HORAS SEMANAIS, COM ATÉ 60 HORAS EXTRAS; 1 VIGIA FEMININO, 60 HORAS EVENTUAIS MENSAIS EM EVENTOS NOTURNOS) – PARTICIPAÇÃO AMPLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

|  |
| --- |
| Razão Social da Proponente: |
| Endereço: |
| CEP: Fone: (xx) |
| E-mail: |
| CNPJ: Inscrição Estadual: |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor Mensal** | **Valor total (12 meses)** |
| 1 | 1 Posto de vigilância armada. | 44 horas semanais | horas |  |  |
| 2 | Posto de vigilância armada. **Hora Extra** | 60 horas mensais | horas |  |  |
| 3 | Contratação eventual de 1 vigilante para eventos específicos, contratado por hora. | 60 horas eventuais | horas |  |  |

Valor Total Mensal (soma dos itens): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Valor Total Global para 12 meses : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mês de referência dos preços: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **Categoria Profissional** | **Entidade de Classe** |
|  |  |

Indicação do Acordo ou Convenção Coletiva da Categoria: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**COMPROMISSOS:**

1. Esta empresa se compromete a prestar os serviços conforme especificações contidas no Edital nº 001/2023, especialmente no seu ANEXO I – Termo de Referência, nesta proposta comercial, e nas condições previstas na minuta do CONTRATO que integra a licitação e normas pertinentes ao objeto contratual licitado.

2. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.

4. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 001/2023 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do CONTRATO.

5. Dados do responsável pela assinatura do CONTRATO:

a. Nome:

b. Nacionalidade:

c. Endereço:

d. Cidade:

e. CEP:

f. Número do RG:

g. Número do CPF

h. E-mail pessoal:

6. Dados relativos à conta corrente (informar dígitos, se houver):

i. Banco:

j. Agência:

k. Número da conta:

l. E-mail da empresa

.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO VII**

**VALORES REFERENCIAIS**

Os valores contidos no presente Anexo são o resultado das cotações realizadas junto ao mercado e consulta aos Estudos Técnicos da Secretaria de Gestão e Orçamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo (<https://www.bec.sp.gov.br/bec_servicos_ui/Cadterc/ui_CadTercPrecosReferenciais.aspx?chave=&volume=1&Legend=1>) que contém todas as diretrizes e especificações para Contratações de serviços terceirizados e traduzem os valores médios unitários e totais para cada um dos itens a serem contratados, bem como os totais de cada um dos itens.

Os valores contidos no estudo são baseados no exercício de 2022, foi aplicado o índice de reajuste da tabela de convenção coletiva 2023 da categoria (2<https://seevissp.org.br/wp-content/uploads/2023/01/CCT-2023-MTE.pdf>) , que foi de **5,9%** (cinco vírgula nove por cento).

As respectivas planilhas e orçamentos constam do Processo Administrativo nº 05/2023.

**Lote Único**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Escala** | **Turno** | **Nº de postos** | **N° de empregados** | **Valor Mensal** | **Valor Anual** |
| 1 | Posto de vigilância armada. | 44 horas semanais | 2ª a 6ª feira | 1 | 1 | R$ 7.785,65 | R$ 93.427,80 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Valor da Hora Extra.** | **Quantidade estimada de horas mensais\*.** | **Valor Mensal Máximo estimado** | **Valor Anual Máximo estimado** |
| 2 | Posto de vigilância armada. Hora Extra | R$ 56,62 | 60 | R$ 3.397,20 | R$ 40.766,40 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Valor da Hora/vigilante.** | **Qtd. máxima estimada de horas mensais\*.** | **Valor Mensal Máximo estimado** | **Valor Anual Máximo estimado** |
| 3 | Contratação eventual de 1 vigilante para eventos específicos, contratado por hora. | R$ 35,39 | 60 | R$ 2.123,40 | R$ 25.480,80 |

\*Foram estimadas 5 horas extras diárias para os eventos noturnos (Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Audiências Públicas, Reuniões, etc), número estimado de dias trabalhados por semana: 3 dias.

Valor Mensal Máximo aceitável: R$13.306,25 (treze mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Valor Global Máximo aceitável: R$159.675,00 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

**ANEXO VIII**

**CONTRATO Nº ---- /2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA -----------, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, PELO PRAZO DE DOZE MESES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Praça Marechal Deodoro, n° 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 49.387.640/0001-95, neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº 25.XXX.XXX-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.369.XXX-XX, residente e domiciliado na -----------------, Mococa/SP, estado de São Paulo, e, de outro, doravante denominada CONTRATADA, a empresa----------, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, localizada na ----------, representada neste ato por ----------, RG nº ----------, CPF nº ----------, residente e domiciliado(a) na ----------, celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo Administrativo n° 05/2023 – Pregão Presencial n° 01/2023, homologado em ----------, a cujo instrumento convocatório está vinculado, consoante as disposições expressas no Pregão Presencial nº 01/2023, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada nas dependências da Câmara Municipal de Mococa (um posto - 1 vigia masculino - 44 horas semanais, com até 60 horas extras; 1 vigia feminino, 60 horas eventuais mensais em eventos noturnos), nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008, nº 13.654/2018 e a Medida Provisória nº 2.184- 23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas e, nos casos omissos, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, incidindo-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de direito privado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, constantes do Processo Administrativo nº 05/2023 e, em especial, a proposta de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento do Poder Legislativo e devidamente compromissados nos seguintes elementos:

Naturezas das Despesas

3.3.90.37.003 – Vigilância ostensiva

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPC-A (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. A empresa contratada deverá consignar, na oportunidade em que manifestar seu interesse na renovação contratual, a intenção de ver aplicado o índice de correção acima estabelecido, ficando subentendido, em caso de omissão, que a empresa manifesta-se somente pela prorrogação de prazo, não havendo qualquer reajuste de valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Quarta do CONTRATO.

b) Para reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

PARÁGRAFO QUARTO - Sessenta dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca da prorrogação contratual importa anuência com ela.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução dos serviços deste CONTRATO é o de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados de forma direta e contínua nas dependências da Câmara Municipal de Mococa, na forma e condições constantes deste contrato e de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial N° 01/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, no prazo mínimo de 72 horas, por meio de comunicação efetuada ao preposto indicado, a necessidade do serviço eventual de vigia feminino em evento noturno da Câmara Municipal, não podendo ultrapassar o limite de 60 horas eventuais mensais.

PARÁGRAFO QUINTO - As horas extras noturnas do vigia masculino serão previamente agendadas, de acordo com a necessidade e cronograma dos eventos noturnos da Câmara, por meio de comunicação efetuada ao preposto indicado, não podendo ultrapassar o limite de 60 horas extras mensais.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total máximo estimado do presente contrato é de R$ ---------- (----------), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal máxima estimada de R$ ---------- (----------), **irreajustável por 12 (doze) meses** e no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza relativas à execução do contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

**A Câmara Municipal de Mococa pagará apenas as horas extras e horas eventuais efetivamente trabalhadas, comprovadas mediante relatório de ponto que deverá ser enviado junto ao faturamento mensal.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA emitirá e encaminhará à Câmara Municipal de Mococa, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, a nota fiscal/fatura correspondente ao período, para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 dias úteis a contar do recebimento definitivo pelo Setor de Contabilidade. O servidor da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização, atestará o recebimento da nota fiscal correspondente ao período de execução e encaminhará ao Setor de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO – No ato do pagamento deverá ser comprovado o recolhimento do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fornecido pela CONTRATADA. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL". A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal/fatura, impossibilitará a CONTRATANTE de efetuar sua compensação junto ao INSS sendo a referida nota devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma única guia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A não apresentação das comprovações exigidas nesta cláusula assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO OITAVO - O servidor responsável, verificando que a nota fiscal está livre de erros e vícios e que os serviços foram prestados na forma prevista neste contrato, atestará seu recebimento definitivo, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal e documentações previstas nesta cláusula e seus parágrafos, mediante termo, encaminhando a documentação ao setor financeiro que efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO NONO - O fiscal informará no atestado emitido a ocorrência de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA, em decorrência de descumprimento contratual, para que os valores correspondentes sejam descontados do pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de erros ou omissões na nota fiscal, a mesma será rejeitada e devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram a rejeição, para que seja regularizada a documentação, contando-se novamente o prazo disposto no parágrafo terceiro, a partir da data da reapresentação, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A devolução da nota fiscal na hipótese do parágrafo anterior não justificará a interrupção do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária (PIX) em nome da CONTRATADA ou boleto bancário com data de vencimento de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro-rata temporis” ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas e com os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, constantes do Processo Administrativo nº 05/2023, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

a) responder civil e criminalmente por todos os danos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;

b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive de acesso às dependências;

c) responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

d) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, zelando para que os serviços sejam executados conforme exigência da CONTRATANTE;

e) responsabilizar-se por todos os tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial ou outro, relativos à execução deste contrato, saldando-os diretamente a quem de direito, salvo dever legal de retenção da CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se por efetivar o registro de ponto para controle de entrada e saída de seus funcionários, segundo normas legais vigentes, encaminhando cópia dos relatórios de frequência ao fiscal nomeado pela CONTRATANTE, mensalmente;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) realizar os serviços contratados de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações da boa técnica, da ética e da legislação, sempre com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado/treinado, nos termos da legislação específica, de modo a executar os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento à normatização a eles pertinente;

i) nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

j) fornecer, quando previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta-básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

k) manter contingente de pessoal capacitado e na quantidade suficiente, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive para substituir empregados, de imediato, em eventual ausência dos mesmos, seja por motivos de férias, licença, falta ao serviço e demissão.

l) substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação feita por meio eletrônico e confirmada por telefone, os empregados colocados a serviço da CONTRATANTE que não tenham comparecido ao seu posto de trabalho ou dele tenham se ausentado;

m) garantir a continuidade da prestação do serviço em caso de greve de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus para a CONTRATANTE, substituindo os empregados grevistas por outros no prazo de 01 (um) dia, sob pena de advertência cumulada com multa diária ou rescisão do contrato (interrupção do serviço por mais de três dias consecutivos);

n) comunicar à CONTRATANTE, com antecedência de um dia, na pessoa do fiscal do contrato, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços por força deste contrato. Na impossibilidade de comunicação, encaminhar justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

o) manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou inadequada para a prestação dos serviços acordados, pela CONTRATANTE;

p) assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar qualificada como grave pela legislação trabalhista não retorne e nem seja mantido nas instalações da CONTRATANTE;

q) fornecer uniformes, crachás e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos funcionários, bem como, os equipamentos e materiais que a experiência e a legislação reputam necessários ao bom desempenho das tarefas e para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

r) exercer controle sobre a assiduidade, disciplina e pontualidade de seus empregados;

s) manter registro diário de eventuais irregularidades ou ocorrências constatadas durante a execução dos serviços, podendo constituir-se de livro, caderno ou afins, dando ciência imediata ao fiscal do contrato;

t) instruir seus empregados quanto às necessidades de cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho nas instalações da CONTRATANTE, tais como prevenção de incêndio em suas dependências;

u) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

v) prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;

w) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a quitação das obrigações trabalhistas (incluindo férias e 13º salário), tributárias, previdenciárias, sindicais, eventuais verbas rescisórias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

x) abster-se de transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, exceto casos em que serão permitidos a subcontratação a critério da CONTRATADA.

y) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

z) manter sempre atualizado o cadastro junto à CONTRATANTE comunicando o fiscal do contrato, sempre que houver quaisquer alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone e e-mail para contato.

aa) Além das obrigações aqui elencadas, devem ser cumpridas todas aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I – Pregão Presencial N° 001/2023).

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe à CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da CONTRATADA:

a) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;

b) notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, fixando-lhe prazo para correção;

c) aprovar a nota fiscal/fatura de prestação de serviços, desde que estes tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO;

d) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente do Poder Legislativo, e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO;

e) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) permitir acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da Câmara Municipal de Mococa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções :

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU DA INFRAÇÃO** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | Advertência por escrito |
| 2 | Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) |
| 3 | Multa de 2,5% (dois e meio por cento) |
| 4 | Multa de 8% (oito por cento) |
| 5 | Multa de 10% (dez por cento) |
| 6 | Multa de 20% (vinte por cento) |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** | **REFERÊNCIA** |
| A) | Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação | 5 | Sobre o valor total da contratação. |
| B) | Pela inexecução total do contrato, entendendo-se por inexecução total o inadimplemento que deixe sem execução, em definitivo, todo o objeto do contrato | 1 + 5 | Sobre o valor total da contratação |
| C) | Pela inexecução parcial do contrato (Para os casos não especificados nos itens seguintes) | 1 + 2 | Por ocorrência, sobre o valor da contratação |
| D) | Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços | 1 | Por ocorrência. |
| E) | Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social. | 1 + 3 | Por ocorrência, sobre o valor mensal da contratação. |
| F) | Deixar de apresentar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. | 2 | Do valor total do contrato |
| G) | Não reposição do valor utilizado da garantia prestada no prazo de 10 (dez) dias | 2 | Do valor total do contrato (por ocorrência) |
| H) | Deixar de apresentar documentação inicial completa exigida na contratação | 2 | Do valor total do contrato |
| I) | Atraso ou não fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das tarefas contratadas | 2 | Do valor mensal do contrato (por ocorrência) |
| J) | Não fornecimento de uniformes, crachás ou equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a seus empregados | 1 | Por ocorrência |
| K) | Deixar de informar com antecedência de 01 (um) dia útil os dados pessoais de seus empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, especialmente quando ocorrer substituição e inclusão | 1 | Por ocorrência |
| L) | Deixar de comunicar, por escrito, a Câmara Municipal de Mococa, imediatamente, após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços | 1 | Por ocorrência |
| M) | Deixar de cumprir qualquer item previsto no contrato ou termo de referência que não tenha sido listado nesta tabela de sanções | 1 | Por ocorrência |
| N) | Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Cláusula Décima Primeira do Contrato | 1 | Por ocorrência |
| O) | Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. | 1 | Por ocorrência |
| P) | Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal | 1 | Por ocorrência |
| Q) | Ocorrência de falta disciplinar por parte do empregado da CONTRATADA | 1 | Por ocorrência |
| R) | Permitir a utilização das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 1 | Por ocorrência |
| S) | Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista e perante o FGTS e a Previdência Social. | 1 + 3 | Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal |
| T) | Deixar de substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação feita por meio eletrônico e confirmada por telefone, qualquer membro de sua equipe colocado a serviço da CONTRATANTE que não tenham comparecido ao seu posto de trabalho ou dele tenham se ausentado | 1 + 4 | Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal |
| U) | Deixar de substituir prontamente a contar da notificação feita por meio eletrônico e confirmado por telefone, qualquer integrante de sua equipe que tenha sido considerado não qualificado, inadequado ou inconveniente pela CONTRATANTE | 1 + 4 | Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal |
| V) | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais | 1 + 6 | Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal |
| W) | Deixar de apresentar mensalmente, em até 03 (três) dias úteis após o seu vencimento, os documentos previstos no Parágrafo Primeiro da Décima Primeira do Contrato | 1 + 6 | Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal |
| X) | Efetuar o pagamento fora dos prazos legais | 1 + 6 | Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal. |

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Igual procedimento será adotado no caso de aplicação de advertências à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, seus dados serão encaminhados para inscrição na dívida ativa do Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta Cláusula não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do CONTRATO, bem como para quitar débitos gerados pela execução do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO NONO - Caracteriza como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de acompanhamento do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias impressas da documentação a relacionada no item 3.3 do Termo de Referência, cujas obrigações já devem estar satisfeitas, concernentes ao mês que a nota fiscal/fatura se refere. Caso, por ocasião da apresentação não haja decorrido o prazo legal para recolhimento das obrigações ali elencadas, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados, será obrigatória a apresentação da documentação relacionada no item 3.4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A apresentação dos documentos de forma diversa da exigida ou com informações inelegíveis, total ou parcialmente, equivale a sua não apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato poderá solicitar aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes, e os extratos da conta do FGTS, inclusive os entregue à Administração, para verificar se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da CONTRATANTE, devidamente designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, quando necessário, para cumprimento das obrigações contraídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário, conforme determina o art. 68 da Lei Federal 8.666/93, devendo o preposto comparecer à sede da contratante sempre que necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização da CONTRATANTE os dados do preposto, com respectivos telefones, e-mail e formas de contato, devendo qualquer substituição ser comunicada, por escrito, ao fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, garantida a prévia defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e especialmente:

a) ser advertida por três vezes;

b) deixar de entregar/substituir nota fiscal, em caso de erros, nas formas e prazos previstos neste CONTRATO e no Edital referente ao Pregão Presencial Nº 001/2023;

c) não manter as condições exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência ensejadora de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, o gestor do CONTRATO relatará o ocorrido no processo administrativo referente ao presente CONTRATO e encaminhará à CONTRATADA notificação para que apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TOLERÂNCIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Mococa, -- de ----------- 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATANTE:  **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**  Guilherme de Souza Gomes  Presidente  RG nº ----------  CPF n° ---------- | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATADA:  Representante Legal  RG ----------  CPF ---------- |
| TESTEMUNHA 1:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  RG n°: | TESTEMUNHA 2:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  RG n°: |

# INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO Nº --/2023.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.**

CONTRATADA: **----------.**

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada nas dependências da Câmara Municipal de Mococa (um posto - 1 vigia masculino - 44 horas semanais, com até 60 horas extras; 1 vigia feminino, 60 horas eventuais mensais em eventos noturnos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

# Mococa, -- de ---------- de 2023.

# 

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

# RESPONSÁVEIS PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

# Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo contratante:**

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

# Pela contratada:

# 

Nome: -----------

Cargo: -----------

CPF: ----------

Assinatura: